



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O **MUNICÍPIO DE PANORAMA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, e Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, realiza **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **17 DE JUNHO DE 2025, às 08:00 horas**, na Sala de licitações do Município de Panorama, sinto a Avenida Rodion Podolsky, 1995, bairro Centro, cidade de Panorama, CEP 17.980-025, Estado de São Paulo, para a “Aquisição de gênero alimentícios proveniente de agricultor familiar e empreendedor familiar rural”, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES - Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues na Sala de licitações do Município de Panorama, situada a Avenida Rodion Podolsky, 1995, bairro Centro, cidade de Panorama, CEP 17.980-025, Estado de São Paulo, **até às 08:00 horas, do dia 17 de JUNHO de 2025**, sendo abertos logo a seguir, às 08:00 horas, quando se realizará a Sessão Pública de Abertura.

Ações	Dia	Horário
Publicação da chamada pública	15/05/2025	17:00 horas
Período de recebimento	17/06/2025	08:00 horas
Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultado	17/06/2025	08:00 horas
Prazo Recursal	24/06/2025	até as 23:59 horas

Endereço para consultas: **MUNICÍPIO DE PANORAMA** – Paço Municipal, situado a Avenida Rodion Podolsky, 1995, bairro Centro, Cidade de Panorama, Estado de São Paulo, CEP 17.980-025, pelo telefone (18) 3871 9092, ou através do endereço eletrônico licitacoes_pano.sp@hotmail.com.

2. OBJETIVO:

2.1 O presente Edital de **Chamamento Público** tem por objeto o **Credenciamento/Cadastramento** de Grupos Formais e Informais de agricultores familiares para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Panorama/SP e Rede Estadual, conforme quantitativos e especificações constante neste Edital, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1 Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Governo Federal.

3.2. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.243.0013.2031	MERENDA CRECHE - UNIÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
130	FICHA

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.243.0013.2032	MERENDA PRE ESCOLA UNIÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
131	FICHA

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.243.0013.2033	MERENDA FUNDAMENTAL UNIÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
132	FICHA

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.243.0013.2034	MERENDA EJA UNIÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
133	FICHA

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.243.0013.2035	MERENDA ENSINO MÉDIO UNIÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
134	FICHA

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.243.0013.2036	MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL UNIÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
135	FICHA



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2037

MERENDA ESCOLAR ESTADO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

136

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2038

MERENDA ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

137

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.2043

APOIO A GESTÃO FUNDAMENTAL QMSE

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

151

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL

12.365.0015.2050

APOIO A GESTÃO INFANTIL QMSE

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

187

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL

12.365.0015.2050

APOIO A GESTÃO INFANTIL QMSE

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

188

FICHA

4. PARTICIPANTES:

4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Fornecedores Individuais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP

E-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

4.2.1 Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

4.2.2 Para comercialização com os grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

4.2.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.3 Na hipótese de ocorrer cisão, fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

4.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos e, implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 No projeto de venda o valor deverá contemplar o preço do produto, frete e embalagem, ou seja, todos os custos.

5.2 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

5.3 Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

5.4 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

5.5 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.6 Não serão consideradas as propostas cujas condições, inclusive de preços, estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

5.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.

5.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por Empregado Público da Prefeitura do Município de Panorama.

5.9 Não serão aceitos documentos:

5.9.1 Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.9.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

5.9.3 Apresentados fora da data e horário limite.



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

5.10 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão de Abertura.

5.11 Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE PANORAMA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
RAZÃO SOCIAL DA SOLICITANTE

6. HABILITAÇÃO:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 O Fornecedor Individual (detentores de DAP Física, não organizado em grupo) deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física, CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

V - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo; deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica, quando for o caso; e

IV - declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3 Os Grupos Formais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - o Projeto de Venda Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;
- VIII - declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.2 Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços fixados nesse Edital, bem como observando as embalagens características de cada produto.

6.3 O serviço de transporte, logística e distribuição deverá ser feito pela licitante vencedora.

7. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no Artigo 41 da Resolução nº 06/2020, fica facultado à Ex a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital, conforme estabelecido no § 4º, do artigo 36, da Resolução nº 06/2020.

8. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

8.1. Especificações Técnicas

A especificação técnica dos gêneros alimentícios consta no Anexo III.

8.2. Ponto de Entrega:

8.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas, conforme lista de endereços constantes no Anexo II, semanalmente, salvo feriados ou pontos facultativos, de acordo com a variedade e quantidade programadas pela Secretaria municipal de Educação, o qual se atestará o recebimento dos produtos relacionados no documento fiscal (Anexo IV).

8.3 Período de Fornecimento: 09 (nove) meses.

8.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas, sendo a quantidade total especificada.



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

8.5 Preço:

8.5.1 Foram utilizados para composição do preço de referência:

8.5.1.1 os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

8.5.1.2 média dos preços pagos aos Agricultores Familiares nos termos do Art. 28 da Resolução FNDE da Resolução nº 06/2020.

9. JULGAMENTO:

9.1 Serão consideradas classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Panorama.

9.2.1 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Panorama.

9.2.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Panorama.

9.3 No julgamento dos documentos, a Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Panorama levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

9.3.1 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

9.4 Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

9.4.1 o grupo de projetos de fornecedores locais do município, tem prioridade sobre os demais grupos;

9.4.2 quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por centos) do valor adquirido;

9.4.3 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

9.4.4 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país do estado;

9.5 o grupo de propostas do estado tem prioridade sobre o do País.

9.5.1 Entre o grupo de projetos, será observada a seguinte prioridade pela seleção (art. 35, § 4º da Resolução n.º 06/2020 e suas posteriores alterações).

9.5.1.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

9.5.1.2 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

9.5.2 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.3 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

9.6 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

9.7 Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º do art. 35 da Resolução nº 06/2020 e posteriores alterações;

9.8 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art. 35 da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

9.9 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

10. RESULTADO

10.1 A Comissão de Licitações do Município de Panorama divulgará o resultado desta Chamada Pública no Jornal Regional e nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

11.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

11.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). $3 \text{ VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes nas Resoluções do FNDE.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 09 (nove) meses da data de assinatura do contrato, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

12.6 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

12.7 Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano.

12.8 Embalar os produtos/alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

12.9 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

12.10 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

12.11 As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

12.12 Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.

12.13 Responsabiliza-se pela sua idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.14 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12.16 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

13.1 A Administração obriga-se a:

13.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e posteriores alterações.

13.1.2 Cada Escola disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo, assim, a presença de uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

13.1.3 Efetuar os pagamentos devidos ao **CRENCIADO**, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que o **CRENCIADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.1.5 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao **CRENCIADO**.

14. PAGAMENTO

14.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora e efetivamente fornecidos.

14.2 **O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante, que deve ser emitida após o recebimento da última entrega do mês, correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestadas, vedada a antecipação de pagamento.**

14.3 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor (es) deverá descrever os produtos fornecidos, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

14.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

14.5 O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Contratante nos seguintes casos:

14.6.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.6.2 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Panorama, por conta do estabelecido neste Edital;

14.6.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

14.6.4 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, observando-se o disposto no Art. 7º, inc. III e IX, da Lei nº 8.137/1990;

15.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

15.3 As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

15.5 Deverão estar isentas de:

15.5.1 Substâncias terrosas;

15.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

15.5.4 Sem umidade externa anormal;

15.5.6 Isenta de enfermidades;

15.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.6 Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

15.7 A Contratante decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

15.8 Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

16. FATOS SUPERVENIENTES:

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou, ainda, por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

17.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que o registro de preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 28 e 29 da Resolução do FNDE nº 06/2020 e posteriores alterações.

18.2 Os participantes poderão ofertar preços inferiores àqueles fixados nesse Edital, devendo passar a fornecer-los pelo valor ofertado. Contudo, preços inferiores aos aqui estipulados não será critério de desempate entre os projetos de venda.

18.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

18.4 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.5 Das Sanções:

Nos casos de inadimplência serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 11.947/09, e Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18.6 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II - ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS;

ANEXO III - PRODUTOS A SEREM ADQUIDIDOS, QUANTIDADES E VALORES;

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

19. FORO:

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Panorama/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Panorama/SP, 14 de maio de 2025.

EDER JOHNSON A. MARTINS

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
				11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO II - ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇOS	FONE
Escola Estadual Dom Lúcio Antunes	Av. Pege Raposo Lopes, nº1612 Bairro Centro.	(18) 3871 1328
Escola Estadual João Brásio	Av. Paulo de Arruda Mendes, nº 2597 Bairro Marrecas.	(18) 3871 1317
ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇOS	FONE
E. M. Prof. ^a Ophélia Schipa de Oliveira.	Av. João Leme, nº 512 Bairro Centro.	(18) 3871 9091
E. M. Prof. ^a Abener Augusto Pires.	R: Domingos Chiararia, nº1100 Bairro marrecas.	(18) 3871 9091
E. M. Bel. Armando Ribeiro	R: Ivan Inácio da Silva, nº1885 Bairro Nosso Teto.	(18) 3871 9091
E. M. Prof. ^a Lourdes Peres Martins.	R: Galeão, s/nº Bairro Aeroporto.	(18) 3871 9091
PRÉ – ESCOLA	ENDEREÇOS	FONE
E. M. Ídolo Guastaldi	Av. Prestes Maia, nº 1810 Bairro Centro.	(18) 3871 9091
EMEIS	ENDEREÇOS	FONE
EMEI Maria Ignês Mesquita Serva Molon	Av. Geldre Pesce, nº1535 Bairro Estádio.	(18) 3871 9091
EMEI Jardim Aeroporto	R: Antônia Neusa Aguiar de Castro, s/nº Bairro Aeroporto.	(18) 3871 9091
EMEI Keila Maria Gazolla	R: Vicente Maria dos Santos, s/nº Bairro Marrecas.	(18) 3871 9091
EMEI Akiko Kuabara Okaji	R: Palmas, nº 80, Bairro São Francisco	(18) 3871 9091
DEPARTAMENTOS	ENDEREÇOS	FONE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	R: Ivan Inácio da Silva, nº1885 Bairro Nosso Teto. (AO LADO DA ESCOLA BEL ARMANDO RIBEIRO)	(18) 3871 9090



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, E VALOR MÉDIO DE MERCADO

Hortifrutigranjeira				
Item do edital	Qtde	Unidades	Especificação dos Produtos	Valor Médio
01	800	Quilos	Abacaxi in natura, fresco, bem desenvolvido, intacto, livre de sujidades e lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte.	R\$ 14,66
02	3.200	Quilos	Abobora cabotian: O produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, descascadas, higienizadas, picadas em cubos, resfriadas e/ou congeladas, com data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 272 de 22/09/2005, Portaria SVC/MS nº 326 de 30/7/1997. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.	R\$ 8,15
03	4.500	Quilos	Abobrinha paulista - 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, casca dura, firme, sem parte mole, sã, sem rupturas, fresca, sem-terra, sem lesões na casca e sem parasitas. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 6,41
04	8.500	Peças	Acelga fresca -, peça firme, sem material terroso, folha não amarelada e sem presença de larvas e parasitas ou sinais de perfuração e sem sujidades. De colheita recente. Embalagem em peças conforme pedido.	R\$ 15,74
05	9.500	Pés	Alface fresca - pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. Em ótima qualidade, sem material terroso, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem com 3 pés conforme pedido.	R\$ 5,73
06	4.500	Quilos	Alho branco in-natura , de 1ª, sem réstia, bulbo	R\$ 35,15



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos Sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	
07	4.600	Maços	Almeirão - folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. Em ótima qualidade, sem material terroso, parasitas e larvas. De colheita recente.	R\$ 8,00
08	3.900	Quilo	Banana maçã produto de 1ª qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 15,95
09	26.000	Quilo	Banana nanica produto de 1ª qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 8,77
10	3.000	Quilos	Batata Doce: também chamada de Batata-da-terra, Batata-da-ilha, Jatica e Jetica, são, limpos, de boa qualidade, sabor, cor e aroma típicos, coloração polpa branco ou amarelo, coloração da casca rosa ou roxa, produto saudável, forma curta arredondada ou alongada e cônica, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), podridão, transportados em caixa de madeira ou plástica.	R\$ 6,51
11	8000	Quilos	Batata Inglesa: Graúda, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes.	R\$ 7,56
12	4.000	Litros	BEBIDA LÁCTEA: Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: Acerola, morango e coco. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas	R\$ 6,89



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 900 ml a 1 litro kg. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias.	
14	4.000	Quilos	Beterraba - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 7,03
15	1.000	Maços	Brócolis verde, brilhante, fresca, firme, sem parasitas e lesões nas folhas. De colheita recente. Embalagem em maço conforme pedido.	R\$ 16,02
16	2.000	Quilos	Caqui com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em maço conforme pedido.	R\$ 13,56
17	7.900	Quilos	Cebola - branca nacional, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido	R\$ 5,88
18	5.100	Quilos	Cenoura fresca lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 7,44
19	8.000	Maços	Cheiro verde - Fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em maço conforme pedido.	R\$ 7,16
20	2.000	Quilos	Chuchu tamanho médio, cor verde, bem	R\$ 8,18



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			desenvolvido, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, sem brotos e rachaduras.	
21	800	Quiilos	Couve flor in natura, de 1ª qualidade, fresca, íntegra. Em condições adequadas para consumo. Deverá ser isenta de manchas. Tamanho médio a grande	R\$ 19,79
22	5.800	Maço	Couve manteiga verde, brilhante, fresca, firme, sem parasitas e lesões nas folhas. De colheita recente. Embalagem em maço conforme pedido.	R\$ 7,84
23	300	Quiilos	Filé de tilápia: 1ª Qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 2 kg, com validade de 1 ano e temperatura de Conservação de no mínimo -18°C, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, teor de água até 10%. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a Data de processamento e validade, o nº de registro no Órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável Técnico da empresa. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	R\$ 46,65
24	3.000	Quiilos	Goiaba fresca lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 14,06
25	800	Maços	Hortelã fresca verde, brilhante, fresca, firme, sem parasitas e lesões nas folhas. De colheita recente. Embalagem em maço conforme pedido.	R\$ 7,36
26	500	Quiilos	Inhame com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	R\$ 17,46



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			Embalagem em kg conforme pedido.	
27	1.500	Quilos	Laranja Lima: Deverá estar fresca e sã, inteiras, limpas e apresentar cor, aroma e sabor típico da variedade, de boa qualidade, sem defeito e bem desenvolvido, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 12,40
	5.600	Quilos	Laranja Pêra fresca de primeira qualidade, sem sinais de batida, podridão, amassamento e machas. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 7,23
28	28.000	Litros	Leite pasteurizado – Tipo C , em embalagens de 1 litro com data de validade no mínimo de 5 dias.	R\$ 7,10
29	2.300	Quilos	Limão Taiti fresco de primeira qualidade, sem sinais de podridão e amassamento. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido	R\$ 7,58
30	3.400	Quilos	Maçã Fuji: pequena, semi maduro, consistência firme, apresenta cor e sabor típico da variedade e boa qualidade, sem defeitos. Que apresentem cor e tamanhos uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira, ou plástica limpa.	R\$ 15,26
31	3.400	Quilos	Maçã Gala: pequena, semi maduro, consistência firme, apresenta cor e sabor típico da variedade e boa qualidade, sem defeitos. Que apresentem cor e tamanhos uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira, ou plástica limpa.	R\$ 14,68
32	5.000	Quilos	Mamão formosa casca lisa, sem machucados, batidas ou doenças, amadurecimento médio, sem defeitos que alterem a qualidade do produto. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 8,69
33	5.000	Quilos	Mandioca fresca lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 7,80
34	500	Quilos	Mandioquinha: frescas, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, aroma e sabor característicos, casca firme e lustrosa, apresentando tamanho uniforme,	R\$ 27,19



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			devendo ser bem desenvolvida, firme na coloração. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica limpa.	
35	30.000	Quilos	Melancia fresca lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 6,14
36	5.000	Quilos	Melão fresco liso, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, de coloração e tamanhos uniformes, sem sujidades, rachaduras e cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 10,74
37	4.000	Quilos	Milho in natura, espiga de boa qualidade, fresco, sem palha, isento de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 21,76
38	600	Quilos	Morango: Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica de 250 ou 300g.	R\$ 32,60
39	8.000	Cartelas com 12 ovos	Ovos brancos ou marrons de tamanhos médios, novos, de galinha, frescos, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária, em embalagem plástica com 12 ovos e data de fabricação e validade de colheita recente.	R\$ 14,66
40	900	Quilos	Pepino , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos	R\$ 8,06



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	
41	800	Quilos	Pera Portuguesa: Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 26,33
42	1000	Quilos	Pera william s: Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 17,00
43	250	Quilos	Pimentão amarelo Liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente.	R\$ 25,55
44	600	Quilos	Pimentão verde Liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente.	R\$ 14,31
45	250	Quilos	Pimentão vermelho Liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades,	R\$ 25,58



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente.	
46	1.000	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor ABACAXI COM HORTELA , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 25,79
47	1.500	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor ABACAXI , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 24,00
48	800	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor ACEROLA COM LARANJA , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 23,50
49	2.000	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor ACEROLA , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 22,39
50	2.000	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor CAJU , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 23,50
51	1.300	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor GOIABA , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 24,00
52	800	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor LARANJA , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 25,16
53	800	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor LIMAO ,	R\$ 23,96



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	
54	1.800	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor MANGA , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 22,45
55	2.000	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor MARACUJÁ , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 37,60
56	800	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor MELAO , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 25,15
57	2.300	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor MORANGO , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 31,35
58	1.900	Quilos	Polpa de fruta para suco, sabor UVA , congelado (- 18° C), sem adição de corantes e açúcar, com todas as identificações na embalagem de 01 Kg , diluição média de 1x 4 Litros. Produto registrado em órgão competente.	R\$ 29,50
59	2.900	Quilos	Polpa de tomate 100% natural congelada , deverá ser congelada, contendo tomate, sal, alho, cebola, colorau e cheiro verde, isenta de conservantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: informação nutricional, peso, data de fabricação/validade. Embalagem de 1 kg e 2 Kg.	R\$ 31,15
60	2.000	Quilos	Ponkan: Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não	R\$ 10,22



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

			serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	
61	1.800	Quilos	Quiabo , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	R\$ 15,68
62	6.300	Quilos	Repolho fresco , peças firme, sem material terroso, folhas não amareladas e sem presença de larvas e parasitas ou sinais de perfuração e sem sujidades. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 6,82
63	1.500	Potes de 350 gramas	Requeijão cremoso tradicional : Potes de 350 gramas. Ingredientes: creme de leite, leite desnatado, sal, fermento lácteo, estabilizantes e conservantes. Deverá constar os dados do fabricante, ingredientes, data de validade, fabricação, lote e composição nutricional.	R\$ 11,93
64	11.500	Quilos	Tomate - Liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 12,93
65	2.000	Quilos	Uva tipo rubi e niágara, in natura, fresca, casca de cor roxa e uniforme, inteira, sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, isenta de odor e sabor estranhos. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, manchas, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 19,80



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

66	3.000	Quilos	Vagem – 1ª qualidade, sem doenças, sinais de batidas ou amarelado, consistência firme, sem defeitos que alterem a qualidade do produto. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 30,34
----	-------	--------	--	------------------

EDER JOHNSON A. MARTINS
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

Item	Quant	Descrição	Medidas	Valor Unitário

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que, o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Local e Data.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Entidade Articuladora



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

Que fazem, o Município de Panorama, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Rodion Podolsky, nº 1995, bairro Centro, cidade de Panorama/SP, CEP nº 17.970-025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.918.712/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal XXXX, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXX, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de XXXX, na Rua XXX, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX, e CPF/MF nº XXX doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Panorama/SP**, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e posteriores alterações, e a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, durante 09 (nove) meses, conforme quantitativos e especificações constante nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano familiar/civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento de requisição da Coordenadoria de Alimentação Escolar, expedida pela secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato previsto para 09 (nove) meses, após a assinatura.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025** e cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxx (xxxx), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	UN.	QTD.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.243.0013.2031	MERENDA CRECHE - UNIÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
130	FICHA



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2032

MERENDA PRE ESCOLA UNIÃO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

131

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2033

MERENDA FUNDAMENTAL UNIÃO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

132

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2034

MERENDA EJA UNIÃO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

133

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2035

MERENDA ENSINO MÉDIO UNIÃO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

134

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2036

MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL UNIÃO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

135

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2037

MERENDA ESCOLAR ESTADO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

136

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.243.0013.2038

MERENDA ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

137

FICHA

02.02

PODER EXECUTIVO

02.02.10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

12.361.0014.2043 APOIO A GESTÃO FUNDAMENTAL QMSE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
151 FICHA

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
12.365.0015.2050 APOIO A GESTÃO INFANTIL QMSE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
187 FICHA

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
12.365.0015.2050 APOIO A GESTÃO INFANTIL QMSE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
188 FICHA

CLÁUSULA NONA

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta e, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Contratante em até quinze dias após a entrega.

b) O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

c) O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, que deve ser emitida após o recebimento da última entrega do mês, correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestadas, vedada a antecipação de pagamento.

d) Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

e) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

f) O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

g) Os pagamento poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:

I - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

II - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Panorama, por conta do estabelecido neste Edital;

III - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

h) A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela **CONTRATADA** por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

12.2. A **CONTRATANTE** decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

12.3. Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

12.4. A Coordenadoria de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

15.1. O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da XXXXXXXXXXXXX, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2025**, pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e posteriores alterações, e pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 (nove) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1. A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da XXXXXXXX e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX/SP, ____ de _____ de 20xx.

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: